PARECER Nº 402/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/15.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa dispor sobre a comemoração do dia da bandeira.

O projeto estabelece que no dia 19 de novembro, ou no próximo dia útil possível, antes do início da sessão ordinária e com a apresentação da Bandeira Nacional, será realizada a execução dos hinos Nacional e da Bandeira.

Segundo se depreende da justificativa, o projeto tem por objetivo instituir evento a ser realizado antes do início da Sessão Plenária deste Parlamento, distinto, portanto, da ocorrência regular do hasteamento solene da Bandeira Nacional realizado pelo cerimonial desta Casa e também do hasteamento previsto pelo art. 15, § 2º da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971.

Desta forma, a propositura pretende instituir norma procedimental afeta ao Regimento Interno desta Casa, de natureza semelhante à contida no art. 137 do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosseguir em tramitação.

Com efeito, o projeto encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

A aprovação do projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XV, da Lei Orgânica do Município.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo a fim de inserir o objeto do presente projeto de resolução como alteração no Regimento Interno desta Casa, adequando a proposta à melhor técnica de redação legislativa.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/15.

Insere artigo 138 A à Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica inserido o artigo 138 A à Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 138 A. A Sessão Plenária do dia 19 de novembro, ou do próximo dia útil possível, será precedida da execução, com a apresentação da Bandeira Nacional, dos hinos Nacional e da Bandeira Nacional". (NR)

Art.2º As despesas da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/3/2015.

Alfredinho - PT (Presidente)

Ari Friedenbach - PROS (Relator)

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2015, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.